



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PROCESSO Nº: 15414.617971/2017-55

**Segundo
Termo Aditivo
ao Contrato nº
02/2018 que
celebram entre
si a
Superintendência
de Seguros
Privados -
SUSEP e a
SPELL
COMERCIO E
SERVICO DE AR
CONDICIONADO
LTDA - EPP.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sr. Fernando Antônio Mazzeo de Lima**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2596794-02, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF – MF sob o nº 192.635.035-01, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.523, de 25 de setembro de 2019**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Spell Comércio e Serviço de Ar Condicionado LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.643.921/0001-47, sediada na Rua Belchior de Godói 255 – Vila Dalila, São Paulo/SP, Cep: 03522-070 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Peterson Fuser Deangelo**, portador da Carteira de Identidade nº 33.551.800-X, expedida por SSP/SP, e CPF nº 221.604.288-92, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado em 05 de março de 2018, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº 15414.617971/2017-55, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, com base no disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por um período de 12 (doze) meses, contado a partir de **8 de março de 2020**, estando seu término previsto para **7 de março de 2021**.

Parágrafo primeiro. Como preceitua o item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste previsto na Cláusula Sexta – Do Reajuste do Contrato nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 16.599,24** (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), correndo **R\$ 13.509,94** (treze mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2020**, pelo crédito **0412221102000001**, na categoria econômica **339039**, que vem sendo empenhada através de Nota de Empenho 2019NE800209, e o restante a ser empenhado no exercício seguinte

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Fuser Deangelo, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA (MATRÍCULA 1679592), Coordenador-Geral**, em 18/12/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612344** e o código CRC **F35132B8**.